

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025, 09 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Altoé Luchi para responder pela Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, em virtude de férias do titular.

Alexandre Careta Ventorim
Diretor-Geral

Protocolo 1589380

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0357 DE 10 DE JULHO DE 2025

AO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que constam nos processos E-docs: 2025-L95HG, 2024-CK90V e 2024-D1GHD.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o art. 258 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos dos processos administrativo-disciplinares.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento. Vitória (ES), 10 de Julho de 2025.

Fábio Modesto de Amorim Filho Diretor
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1590050

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0358 DE 10 DE JULHO DE 2025

AO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta no processo E-docs: **2024-GDNNN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o art. 258 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos do processo administrativo-disciplinar. Instituído por meio da **Portaria nº 0257 de 06/05/2025, publicada no Diário Oficial do dia 07/05/2025.**

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em

vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento. Vitória (ES), 10 de Julho de 2025.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1590060

EXTRATO DE CONTRATO**Resumo de Suspensão Total de Contrato**

Contrato nº 021/2021.

Processo nº 2021-B9680.

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratada: Alternata Telecomunicações e Conectividade Ltda.

CNPJ: 01.213.772/0001-74.

Objeto: Suspensão total da execução do Contrato nº 021/2021, a partir de 12/07/2025.

Fundamentação: Perda do objeto contratual por ausência de necessidade.

Vitória/ES, 10 de julho de 2025.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial DAF/IASES

Protocolo 1589467

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

Aviso de Resultado Final do Chamamento n.º 002/2025**PROCESSO Nº 2024-LNMQB**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EVENTOS, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O RESULTADO FINAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 11 DE JULHO DE 2025, NO SITE: www.turismo.es.gov.br.

Vitória, 10 de julho de 2025.

Victor da Silva Coelho

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1589365

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 11-R, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização, a cessão, a concessão e a permissão de uso dos ginásios, quadras, academia, alojamento, auditório e demais espaços desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelece normas de utilização do espaço

físico e da infraestrutura do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, o qual se encontra sob a gestão da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, por meio de autorização, cessão, concessão ou permissão de uso.

Art. 2º A autorização de uso, a cessão de uso e a concessão de uso previstas por esta Portaria serão efetuadas com o intuito de atender as demandas de interesse institucional do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para realização dos seguintes eventos:

- I - desportivos;
 - II - cursos e capacitações técnico-científicas;
 - III - reuniões;
 - IV - seminários;
 - V - congressos;
 - VI - conclaves ou encontros;
 - VII - convenções;
 - VIII - palestras;
 - IX - de caráter didático, técnico, científico, histórico ou esportivo, em suas variadas manifestações;
 - X - dentre outros que promovam o esporte e o lazer.
- Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - autorização de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro, mediante ato administrativo precário e gratuito, tais como, atividades esportivas e outros eventos sociais de interesse de pessoas jurídicas de direito privado;
- II - cessão de uso: a cessão de uso de bens imóveis será realizada no âmbito da Administração Direta do Estado, de forma não onerosa, quando atender à conveniência e ao interesse dos Órgãos envolvidos, efetivando-se por meio de Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Órgão Gestor e o Órgão cessionário;
- III - concessão de uso: a concessão de uso de bens imóveis, por tempo determinado, de forma gratuita, com destinação específica, se dará por meio de Contrato de Concessão de Uso no âmbito da Administração Indireta do Estado;
- IV - permissão de uso: ato administrativo precário, negocial, oneroso, em que a Administração Pública consente a terceiro a utilização de bem imóvel público, para que ali desenvolva algum trabalho, ou preste algum serviço, de utilidade coletiva, satisfazendo ao interesse público e particular.

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO, CESSÃO E CONCESSÃO DE USO DOS GINÁSIOS, DAS QUADRAS, DO AUDITÓRIO E DO ALOJAMENTO

Seção I

Das regras gerais atinentes à autorização, cessão e concessão de uso

Art. 4º A autorização, cessão e concessão de uso de espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho serão gratuitas, sendo vedada qualquer cobrança para sua utilização.

Parágrafo único. Será permitido o recolhimento de mantimentos e/ou vestuário nos eventos realizados nos casos de circunstância de relevância pública social ou calamidade pública, desde que autorizados pela SESPORT.

Art. 5º É proibida a cobrança a qualquer título pelo uso do espaço do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho por parte dos autorizatários, cessionários e concessionários, bem como pelos membros das entidades que utilizem o espaço público.

§1º A cobrança pelo uso do espaço público será considerada indevida e ocasionará na imediata suspensão de todos os projetos da entidade no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho pelo prazo de 1 (um) ano.

§2º A cobrança indevida ensejará a apuração administrativa dos fatos, com a aplicação das penalidades adequadas, além da comunicação do fato aos órgãos competentes para a adoção de providências administrativas, cíveis e criminais adequadas, objetivando garantir a legalidade, a transparência pública e o interesse coletivo.

Art. 6º A disponibilização do uso de bem imóvel é ato discricionário da Administração Pública, sendo que o preenchimento dos requisitos não importa em direito subjetivo do pretendente à utilização do bem.

Art. 7º O uso de espaço do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho não será utilizado para eventos que atentem contra a ordem pública ou aos bons costumes.

Seção II

Da autorização de uso

Art. 8º A autorização de uso será realizada por Termo de Autorização de uso celebrado entre a SESPORT e a pessoa jurídica de direito privado.

Art. 9º A autorização de uso deverá ser conferida pelo Secretário da SESPORT.

Parágrafo único. O Secretário poderá delegar a formalização da autorização de uso para o servidor integrante do setor Centro de Treinamento.

Art. 10. Deverão constar do pedido de autorização de uso a justificativa do pedido, o prazo da autorização, o Estatuto/Contrato Social, a ata de assembleia que elegeu seu representante ou termo de posse de cargo eletivo, cópia dos documentos pessoais do solicitante, certidões e demais exigências previstas no artigo 43 desta Portaria.

Art. 11. O Termo de Autorização de Uso deverá conter o número do laudo de vistoria do imóvel realizado pela SESPORT, contendo relatório do estado de conservação e registros fotográficos do imóvel.

§1º No ato da rescisão ou extinção da autorização de uso, que será formalizada por meio do Termo de Devolução de Imóvel, o autorizatário deverá devolver o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido, observado o laudo de vistoria inicial do imóvel.

§2º Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi recebido, o órgão autorizatário deverá ser responsabilizado pela reforma, reposição ou ressarcimento monetário, salvo quando tais condições forem provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização.

Seção III

Da cessão de uso

Art. 12. A cessão de uso será formalizada por meio do Termo de Cessão de Uso celebrado entre a SESPORT e o órgão da Administração Direta.

Art. 13. A cessão de uso deverá ser conferida pelo Secretário da SESPORT.

Parágrafo único. O Secretário poderá delegar a formalização da cessão de uso para o servidor integrante do setor Centro de Treinamento.

Art. 14. Deverão constar do pedido de cessão de uso a justificativa do pedido, o prazo da cessão e cópia dos documentos pessoais do solicitante.

Art. 15. O Termo de Cessão de Uso deverá conter o número do laudo de vistoria do imóvel realizado

pela SESPORT, contendo relatório do estado de conservação e registros fotográficos do imóvel.

§1º No ato da rescisão ou extinção da cessão de uso, que será formalizada por meio do Termo de Devolução de Imóvel, o cessionário deverá devolver o imóvel cedido nas mesmas condições em que foi recebido, observado o laudo de vistoria inicial do imóvel.

§2º Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi recebido, o órgão cessionário deverá ser responsabilizado pela reforma, reposição ou ressarcimento monetário, salvo quando tais condições forem provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização.

Seção IV

Da concessão de uso

Art. 16. A concessão de uso será realizada por meio de Contrato de Concessão de Uso celebrado entre a SESPORT e a entidade da Administração Indireta.

Art. 17. A concessão de uso deverá ser autorizada pelo Secretário da SESPORT.

Parágrafo único. O Secretário poderá delegar a formalização da concessão de uso para o servidor integrante do setor Centro de Treinamento.

Art. 18. Deverão constar do pedido de concessão do uso a justificativa da necessidade e finalidade da utilização, o prazo da concessão e cópia dos documentos pessoais do solicitante.

Art. 19. O Termo de Concessão de Uso deverá conter o número do laudo de vistoria do imóvel realizado pela SESPORT, contendo relatório do estado de conservação e registros fotográficos do imóvel.

§1º No ato da rescisão ou extinção da concessão de uso, que será formalizada por meio do Termo de Devolução de Imóvel, o concessionário deverá devolver o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido, observado o laudo de vistoria inicial do imóvel.

§2º Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi recebido, o órgão concessionário deverá ser responsabilizado pela reforma, reposição ou ressarcimento monetário, salvo quando tais condições forem provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização.

CAPÍTULO III - DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O ESPAÇO FÍSICO

Art. 20. O espaço físico destinado à realização de atividades institucionais e de eventos de caráter esportivo é constituído das seguintes áreas:

I - ginásio de ginástica rítmica e artística Eduarda Mello Queiroz Rodrigues Pinho: constituída preferencialmente para realização das modalidades esportivas de Ginástica Rítmica e Ginástica Artística, é composto por 02 salas de apoio e 04 banheiros, sendo dois adaptados para cadeirantes;

II - ginásio de lutas Algênio Moreira de Barros: constituído preferencialmente para realização de treinamentos de variadas modalidades esportivas de lutas, contendo 02 salas de apoio e 04 banheiros, sendo dois adaptados para cadeirantes;

III - ginásio poliesportivo Audifax Barreto: constituído preferencialmente para realização das modalidades esportivas de voleibol, handebol, basquetebol e futsal, contendo 02 banheiros;

IV - ginásio poliesportivo Paulo Valiate Pimenta: constituído com as dimensões oficiais para realização preferencial das modalidades esportivas

de basquetebol, voleibol, handebol e futsal, 08 banheiros, sendo um adaptado para cadeirante;

V - ginásio Centro de Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas: constituído preferencialmente para realização das modalidades esportivas para atletas PCD, contendo 02 salas de apoio 01 sala de fisioterapia e 02 vestiários e 06 banheiros, todos adaptados para cadeirantes;

VI - ginásio Jones dos Santos Neves: constituído preferencialmente para realização das modalidades esportivas de voleibol e basquetebol;

VII - academia: composta por equipamentos de musculação e ergômetros diversos, contendo 01 sala administrativa com banheiro e uma sala de fisioterapia com banheiro e 04 vestiários, sendo 02 convencionais e 02 acessíveis;

VIII - alojamentos: local com capacidade para 48

(quarenta e oito) pessoas, sendo dividido em dois

alojamentos com 24 (vinte e quatro) lugares cada

um;

IX - auditório: com capacidade para 80 (oitenta) pessoas sentadas em poltronas fixas e 05 (cinco) lugares acessíveis;

X - quadras de areia: constituídas preferencialmente para realização das modalidades esportivas de vôlei de areia, futevôlei e handebol de areia;

XI - banheiro de uso coletivo: composto por 10 (dez) sanitários masculinos e 10 (dez) femininos;

XII - cantina: com espaço externo para mesas e cadeiras;

XIII - refeitório: composto por um conjunto de 4 (quatro) mesas com 6 (seis) banquetas fixas.

CAPÍTULO IV - DA DISONIBILIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO FÍSICO

Seção I

Da prioridade do uso do espaço físico

Art. 21. As áreas que compõem o espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho são destinadas prioritariamente à realização de eventos decorrentes das finalidades e do interesse da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, bem como aqueles programados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com a presente Portaria.

§ 1º Terão prioridade no uso do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho as solicitações dos

órgãos e entidades abaixo, na seguinte ordem:

I - de interesse institucional da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer -SESPORT;

II - de interesse institucional de entidades públicas da administração direta e indireta do Estado do Espírito Santo;

III - Confederações e Federações desportivas;

IV - demais entidades, mediante autorização da SESPORT.

§2º A autorização, cessão e concessão de uso são condicionadas à disponibilidade do espaço físico solicitado e ao atendimento do estabelecido nesta Portaria.

§3º A decisão de disponibilização do uso é ato discricionário da Administração Pública, sendo que o preenchimento dos requisitos não importa em direito subjetivo do pretendente para utilização do bem.

§4º Em caso de requerimentos de agendamento para a mesma data e horário e não havendo acordo de remanejamento entre as partes, será utilizada como critério de desempate a ordem de solicitação.

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

Seção II

Das áreas dos ginásios e quadras

Art. 22. Os ginásios e quadras destinam-se à realização, prioritariamente nessa ordem, de:

I - treinamentos e eventos esportivos das modalidades coletivas, tais como vôlei de quadra, futsal, basquetebol e handebol;

II - treinamentos e eventos esportivos das modalidades individuais, tais como ginásticas e lutas;

III - outros eventos, a depender de autorização da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

§1º O ginásio Centro de Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas, de uso prioritário do paradesporto, poderá comportar treinamentos e eventos de atletas do desporto, desde que não conflite com as datas do calendário instituído pelo paradesporto.

§2º Os treinamentos serão realizados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 23. Durante a utilização dos ginásios Algênio de Barros, Audifax Barcelos, Paulo Pimenta, Jones dos Santos Neves e do Centro de Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas:

I - é proibida a utilização de produtos nos ginásios, tais como como vaselina, cola, solventes, coca cola, fita dupla face, qualquer tipo de fita colante, adesivos, entre outros materiais que danifiquem o piso;

II - o acesso à quadra só poderá ser feito por pessoas com calçados adequados, conforme regulamento da respectiva Federação;

III - é vedada a utilização de calçados com solado de madeira ou de salto alto dentro do espaço para a prática desportiva;

IV - só é permitido acesso ao tatame com calçados oficialmente recomendados para prática de determinada arte marcial;

V - a prática de atividades esportivas dentro do ginásio só será permitida com vestimentas adequadas;

VI - a inserção de placas para afixação de faixas e/ou banners dentro do ginásio apenas poderá ser feita após observados os cuidados de proteção necessários e com prévia autorização da SESPORT.

Seção III

Do auditório

Art. 24. O auditório da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer poderá ser cedido para uso de outros órgãos da Administração Direta, autorizado para o uso de pessoas jurídicas de direito privado e concedido para uso de entidades da Administração Indireta, para fins de realização de cursos e capacitações técnico-científicas, reuniões, seminários, congressos, palestras, encontros ou outro evento de caráter didático, técnico, científico, histórico ou esportivo em suas variadas manifestações, conclave ou encontros, convenções, dentre outros que promovam o esporte e o lazer.

Art. 25. O autorizatário, o cessionário ou o concessionário deverá utilizar os equipamentos tecnológicos de forma adequada e responsável, zelando por sua conservação.

§1º Fica estabelecido que o pen drive é o único dispositivo tecnológico permitido para que o autorizatário, cessionário e concessionário utilizem na conexão dos equipamentos do auditório.

§2º A SESPORT não disponibiliza garrafas térmicas, copos descartáveis, pó de café, dentre outros

insumos.

§3º Fica proibido:

I - alterar as configurações técnicas dos equipamentos;

II - conectar dispositivos não autorizados;

III - utilizar os equipamentos de modo a contrariar a legislação vigente ou a finalidade institucional.

Art. 26. O autorizatário, cessionário ou concessionário serão responsáveis por quaisquer danos causados aos equipamentos decorrentes de uso inadequado.

Parágrafo único. Em caso de problema técnico, o autorizatário, o cessionário ou concessionário deverá comunicar imediatamente à equipe responsável pelo setor Centro de Treinamento.

Seção IV

Do alojamento

Art. 27. O alojamento do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho poderá ser cedido:

I - preferencialmente para uso temporário dos atletas, dirigentes e demais membros que compõem as delegações esportivas das Federações e/ou Confederações, para fins de participação em eventos desportivos de nível estadual, nacional e internacional;

II - demais eventos.

§1º É de responsabilidade do coordenador dos alojados:

I - levar roupas de cama e banho para utilização do alojamento;

II - manter fechado o alojamento quando de sua responsabilidade;

III - desligar os aparelhos de ar-condicionado durante o período em que o alojamento estiver vazio;

IV - levar os materiais, equipamentos e objetos de uso pessoal do alojado;

V - retornar ao Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho até às 22h;

VI - qualquer dano ou extravio de equipamentos e materiais do alojamento de patrimônio da SESPORT no período em que estiver alojado.

§2º É proibido(a):

I - o alojamento de familiares e acompanhantes dos alojados com idade superior a 6 (seis) anos;

II - a permanência de pessoas que não estejam previamente cadastradas na solicitação protocolizada;

III - a utilização do estacionamento da SESPORT pelos alojados sem autorização prévia do setor Centro de Treinamento;

IV - utilizar o refeitório como alojamento;

V - retirar qualquer utensílio do alojamento e do refeitório;

VI - lavar roupas e/ou pendurá-las nas janelas, nas tubulações ou nos corredores;

VII - colocar pregos, grampos, fitas adesivas ou qualquer outro produto que possa danificar as paredes;

VIII - realizar festas e comemorações nas dependências do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho;

IX - acessar quartos destinados ao alojamento de sexo oposto;

X - o alojamento de atletas menores 18 (dezoito) anos de idade, sem autorização dos pais e desacompanhadas de um responsável;

Art. 28. O coordenador responsável pelos atletas menores de 18 (dezoito) anos não poderá se ausentar do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho durante o alojamento do menor;

Art. 29. É obrigatória a devolução do controle do ar-condicionado e das chaves dos alojamentos na

garanta de segurança pelo responsável no momento da saída dos atletas, sob pena de proibição de utilização do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho pelo período de 1 (um) ano.

Art. 30. Todos os alojados deverão utilizar dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho a pulseira de identificação a ser fornecida pela SESPORT.

Art. 31. Somente poderão ser alojados os atletas a partir de 6 (seis) anos de idade;

Art. 32. Em caso de alojamento de equipes femininas e masculinas com idades inferiores a 18 (dezoito) anos, deverá ser alojado conjuntamente um responsável para cada respectivo gênero, na proporção máxima de 12 (doze) atletas para cada responsável.

Seção V Da academia

Art. 33. A academia destina-se prioritariamente ao treinamento de atletas de alto rendimento devidamente registrados e ativos nas federações respectivas de suas modalidades, devidamente autorizados e matriculados.

§1º A autorização de uso da academia será realizada por matrícula através do e-mail academiafontana@sesport.es.gov.br ou em plataforma própria no endereço <https://sesport.es.gov.br/academia-de-alto-rendimento>.

§2º Somente serão aceitas matrículas quando todos os documentos forem entregues pelas Federações, através do e-mail academiafontana@sesport.es.gov.br ou em plataforma própria no endereço <https://sesport.es.gov.br/academia-de-alto-rendimento> e aprovados pela Gerência de Formação e Alto Rendimento- GEFR, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração da Federação da modalidade esportiva do atleta, conforme anexo IX;

II - atestado ou declaração médica de aptidão física para prática de atividades físicas com menos de 6 (seis) meses da data da matrícula, que deverá ser atualizado(a) anualmente;

III - ficha de solicitação de inscrição preenchida e assinada;

IV - Termo de Anuência e Compromisso dos atletas e do técnico para utilização da academia, conforme modelos nos anexos VII e VIII;

V - cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

§3º Os servidores da SESPORT poderão treinar na academia desde que enviem a solicitação de autorização de uso pelo e-mail academiafontana@sesport.es.gov.br, juntamente com o atestado de saúde autorizando a prática de exercício físico.

Art. 34. São normas de funcionamento da academia: I - o horário de funcionamento da Academia Fontana de Musculação é de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h;

II - no horário noturno, o horário final de entrada para treino será às 19h30min, sendo as portas travadas para o ingresso de usuários após esse horário.

III - a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer pode determinar a suspensão das atividades mediante comunicação prévia aos seus usuários;

IV- a academia não funcionará em fins de semana, feriados e ponto facultativo, salvo em eventos previamente agendados e nem no mês de janeiro por motivo de manutenção e férias dos profissionais.

Art. 35. O treinamento destinado aos atletas de

alto rendimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado por professor de Educação Física ou no caso de fases de recuperação, por Fisioterapeuta, devidamente autorizados pela Gerência de Formação e Rendimento - GEFR, com datas, horários e finalidades, utilizando a seguinte ordem:

I - solicitações de entidades esportivas federadas e/ou confederadas que priorizem a representação do Estado nos eventos nacionais e internacionais;

II - solicitações de Federações e Confederações Esportivas que primeiro forem apresentadas via e-mail academiafontana@sesport.es.gov.br ou em plataforma própria no endereço <https://sesport.es.gov.br/academia-de-alto-rendimento>;

§1º A SESPORT não disponibilizará profissionais para confecção ou acompanhamento dos atletas, sendo obrigatória a presença de um profissional para confeccionar os treinos e acompanhar seus atletas, preferencialmente fornecidos pela própria Federação ou autorizados por ela.

§2º Fica estabelecido aos atletas em treinamento que:

I - os atletas terão direito a 30 (trinta) dias de descanso, podendo ser fracionado em 03 (três) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação;

II - os atletas terão o direito de se ausentar em períodos de viagens para competição, com justificativa apresentada previamente até a data da competição;

III - os atletas terão o direito de se ausentar em períodos de treinamento, definidos pelos seus treinadores, em que forem necessários, devido aos períodos táticos ou técnicos, dos macros, mesos ou microciclos de treinamento, com justificativa apresentada previamente à data do período de ausência;

IV - todos os atletas poderão apresentar atestado médico, desde que contenha a Classificação Internacional de Doenças - CID, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia após o início do atestado;

V - os atletas que trabalham terão o direito a férias de 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em 02 (duas) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação;

VI - os atletas que trabalham, conforme a escala de trabalho comprovada no ato da inscrição do aluno, poderão alternar o horário de treinamento da semana estabelecido pelo professor;

VII - os atletas que trabalham podem comprovar outras razões profissionais para ausência, desde que devidamente justificadas por meio da apresentação de documentação da empresa/órgão em que trabalha, com até 10 (dez) dias de antecedência;

VIII - outras situações protocolizadas serão analisadas pelos coordenadores.

§3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o atleta sofrerá a penalidade de suspensão de frequentar a academia pelo prazo de 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, será penalizado com a suspensão pelo período de 1 (um) ano.

Art. 36. São normas de utilização da academia:

I - os eletrodomésticos localizados na academia são de uso e manuseio restrito dos coordenadores da academia;

II - é proibido retirar quaisquer equipamentos da academia sem a prévia autorização dos coordenadores, mesmo que para utilização dentro do Centro de Treinamento;

III - é proibido transitar com bolsas, sacolas,

mochilas, pochetes, de qualquer tamanho ou modelo, no interior da academia, sendo obrigatória a acomodação destes nos armários dentro dos vestiários ou na administração da academia;

IV - é proibido o consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas no interior da academia;

V - é proibida a utilização de aparelhos sonoros, salvo os de uso pessoal, tais como fones de ouvido, ou quando autorizados pelos coordenadores,

VI - a utilização de aparelhos sonoros deve obedecer às normas municipais, o sossego e tranquilidade do funcionamento administrativo da SESPORT, sob pena de ser desautorizado em prol do cumprimento da legislação vigente;

VII - fica vedada a transmissão do uso da reserva para terceiros bem como a sua cobrança ou qualquer outra modalidade de contrapartida, sob pena de suspensão por 1 (um) ano de utilização;

VIII - é vedada a utilização da academia para ações promocionais de qualquer natureza e vinculações políticas partidárias, religiosas, sindicais, agremiações ou comerciais de ordem privada ou quaisquer outras que contrariem os objetivos e finalidades precípuos do referido espaço;

IX - é proibida a utilização ou permanência dos espaços em trajes de banho, bem como em trajes não adequados às práticas de atividades físicas e/ou que coloquem em risco a integridade do usuário nas dependências da academia;

X - é obrigatória a utilização de garrafinhas e toalhas de uso pessoal no ambiente da academia;

XI - é obrigatória a retirada dos pesos dos equipamentos após seu uso, bem como sua higienização;

XII - é proibida algazarra, gritaria ou deturpação da ordem, de qualquer natureza, nas dependências da academia;

XIII - os armários disponibilizados nos vestiários deverão ser utilizados e esvaziados diariamente, sendo destinados ao uso apenas enquanto o atleta permanecer na academia;

XIV - os armários dos vestiários devem ser entregues limpos e nas condições de uso iniciais;

XV - para a utilização dos armários dos vestiários, cada usuário deverá trazer seu próprio cadeado;

XVI - é proibida a permanência de objetos pessoais na academia após o horário de funcionamento, sob pena de serem retirados e entregues à guarda da administração da SESPORT.

XVII - se após o horário de funcionamento da academia os pertences pessoais permanecerem no armário, ele será aberto com a quebra do cadeado;

XVIII - a administração não se responsabiliza pelos pertences dos usuários.

Art. 37. Verificado dano aos bens móveis ou ao bem imóvel ou observada a falta de equipamentos e outros materiais de uso da academia, será instaurado procedimento de apuração administrativa com vistas à identificação da responsabilidade individual ou solidária pelo dano ou pela falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos.

§1º Se o atleta for responsável pelo dano aos bens e/ou pela falta de equipamentos, a Federação a ele vinculada ficará solidariamente responsável pela reparação, reposição ou ressarcimento.

§2º Caso a modalidade desportiva não possua Federação, será solidariamente responsabilizada a entidade desportiva da respectiva modalidade.

§3º A apuração observará os registros constantes do videomonitoramento, bem como quaisquer outras provas documentais ou testemunhais disponíveis.

§4º Constatada a responsabilidade de um ou mais usuários, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas no Capítulo VII relativas à reparação, reposição ou indenização dos bens danificados ou faltantes.

Seção VI Da cantina

Art. 38. A utilização da cantina será atribuída a uma pessoa jurídica de direito privado por meio de permissão de uso, após licitação na modalidade pregão.

§1º Se necessário e autorizado pelo ordenador de despesa, o prazo da permissão de uso poderá ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§2º Extinta a permissão de uso, o permissionário não terá direito a nenhuma indenização ou retenção, seja a que título for.

§3º A pessoa jurídica de direito privado tem o dever de usar o bem, sob pena de caducidade, uma vez que incide interesse público.

Art. 39. Deverão constar do pedido de permissão de uso:

I - justificativa do pedido;

II - prazo da permissão de uso, dentro do período de 1 (um) ano;

III - cópias autenticadas dos documentos de quem ficará responsável pelo uso do imóvel no período da permissão;

Art. 40. É de competência do Secretário da pasta responsável pelo imóvel a emissão de Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A competência disposta no caput poderá ser delegada às autoridades inferiores, respondendo estes solidariamente pelo ato.

Art. 41. Serão elaborados os Termos de Vistoria e Devolução do imóvel, conforme as disposições estabelecidas no Capítulo VII desta Portaria.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CENTRO DE TREINAMENTO

Art. 42. É atribuição do setor Centro de Treinamento:

I - examinar os pedidos de disponibilização do espaço físico por órgãos, Federações, Confederações e demais entidades, para a realização de eventos e campeonatos;

II - agendar a data e o horário de realização do evento;

III - adotar providências para assegurar a liberação e o acesso aos espaços físicos cedidos, autorizados ou concedidos;

IV - orientar a utilização dos recursos tecnológicos existentes e disponibilizados pela SESPORT para a realização do evento;

V - resolver situações específicas surgidas durante a execução do evento, que demandarem a atuação da SESPORT;

VI - definir os locais para instalação e fixação de material de divulgação durante a realização do evento;

VII - submeter as questões controversas à deliberação do Subsecretário para Assuntos Administrativos e/ou Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO VII DOS TERMOS DE VISTORIA E DE DEVOLUÇÃO

Art. 45. No ato de entrega e no ato de devolução do bem imóvel serão emitidos Termos de Vistoria e Termo de Devolução, respectivamente, assinados pelas partes envolvidas antes e depois do evento, conforme anexos IV e V.

§1º O Termo de Vistoria deverá descrever o estado de conservação do espaço físico a ser utilizado, inclusive seu mobiliário, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes no momento de sua entrega ao responsável por sua utilização.

§2º O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo servidor designado pela SESPORT juntamente com o representante do cessionário, autoritário ou concessionário que acompanhará a inspeção do imóvel.

§3º O Termo de Devolução deverá descrever o estado de conservação do espaço físico após ser utilizado, inclusive seu mobiliário, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes no momento de sua devolução à SESPORT.

§4º O Termo de Devolução deverá relatar os danos porventura verificados, com a determinação do prazo para reparação/ressarcimento, bem como o valor do dano ocasionado.

§5º O servidor autorizado pela SESPORT e o representante do cessionário, autoritário ou concessionário deverão acompanhar a inspeção do imóvel e, ao final, assinar o Termo de Devolução juntamente com 02 (duas) testemunhas.

§6º O solicitante pode designar terceiro, mediante autorização específica, para acompanhar a inspeção do imóvel e assinar os Termos de Vistoria e Devolução.

§7º No momento da inspeção de devolução, caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos, desgastes ou perdas nos espaços ou no imóvel como um todo, além dos ocorridos pelo uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará o reparo/ou reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil do evento danoso, de forma a entregá-lo no estado em que recebeu.

§8º Sendo impossível o reparo e/ou reposição no prazo previsto no parágrafo anterior, o responsável deverá informar imediatamente ao setor Centro de Treinamento para que nova data para reparo e/ou reposição seja fixada, comprometendo-se, expressamente, o responsável a cumpri-la no prazo indicado.

§9º O bem danificado deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade em relação ao deteriorado.

§10. Caso seja constatado pela SESPORT que o bem é de difícil reparação e/ou reposição, será aceita quantia em dinheiro equivalente ao bem danificado, observado o valor de mercado atualizado no momento do desembolso.

§11. Em caso de dano ao imóvel, caso seja necessária a reforma e/ou reparação, ele deverá ser devolvido com as mesmas condições e as idênticas características do momento da entrega ao autoritário, cessionário ou concessionário.

§12. Em caso de reforma ou reposição do bem, os gastos com mão de obra, transporte e demais despesas ficarão, exclusivamente, a cargo do autoritário, cessionário ou concessionário.

§13. Terá preferência:

I - o reparo e/ou a reposição do bem danificado;

II - a quantia em dinheiro equivalente ao valor do bem danificado.

§14. Nos casos de reparação e/ou reposição do bem, a SESPORT, a seu critério, poderá reunir até três orçamentos de diferentes prestadores, caso seja possível diante das peculiaridades do dano, ocasião em que o autoritário, cessionário ou concessionário deverá escolher dentre um deles.

§15. A quantia em dinheiro será paga ao Fundo de Incentivo ao Esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo (PRO-ESPORTE) por meio de DUA emitida pelo setor responsável.

§16. O Termo de Devolução tem força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, promovendo a Administração Pública, de imediato, a execução judicial do título, caso o requerente não promova o reparo e/ou reposição nos termos e prazos firmados no Termo.

Art. 46. Nos casos em que a autorização, cessão ou concessão de uso do bem público se der por período prolongado, e sendo constatada a existência de danos ao imóvel ou aos bens móveis a ele vinculados, será instaurado procedimento de apuração administrativa com vistas à identificação da responsabilidade pelo dano causado.

§1º Considera-se período prolongado aquele que o bem público for utilizado por prazo superior a 30 (trinta) dias, de forma contínua ou intercalada.

§2º Havendo, no período considerado, mais de um autoritário, cessionário ou concessionário utilizando o espaço público de forma concomitante ou sucessiva, a SESPORT procederá à apuração específica para determinar a responsabilidade individual ou solidária pelo dano, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos.

§3º A apuração observará os registros constantes no Termos de Vistoria de cada período de uso, bem como quaisquer outras provas audiovisuais, documentais ou testemunhais disponíveis.

§4º A autorização, cessão ou concessão de uso do bem público por período prolongado terá como instrumento o Termo de Reparação de Dano ao Patrimônio Público (anexo VI) para fins de reparação, reposição ou ressarcimento do dano.

§5º Constatada a responsabilidade de um ou mais autoritários, cessionários ou concessionários, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas neste Capítulo relativas à reparação, reposição ou indenização dos bens danificados, incluindo-se a possibilidade de cobrança judicial com base no Termo de Reparação de Dano ao Patrimônio Público (anexo VI), conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO DE TREINAMENTO JAYME NAVARRO DE CARVALHO

Art. 47. É de responsabilidade das Confederações, das Federações, dos órgãos e das demais entidades que requereram a cessão, a autorização ou a concessão de uso do espaço físico da SESPORT:

I - a montagem e a desmontagem da estrutura metálica, da instalação de equipamentos, de materiais próprios e pelo seu transporte, bem como por eventuais prejuízos causados na execução desses serviços;

II - a organização e a execução do evento;

III - a preservação do espaço físico e dos

equipamentos, materiais e instalações colocados a disposição e de propriedade da SESPORT, IV - o ressarcimento dos danos que porventura venham a ocorrer em decorrência do uso inadequado do espaço físico, dos equipamentos, materiais e demais instalações;

V - a vistoria dos espaços imediatamente antes e logo após o uso a fim de evitar, posteriormente, alegação de danos já existentes na entrega;

VI - a manutenção das áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo devolver os espaços da mesma forma como foram entregues;

VII - a assinatura dos Termos de Autorização de Uso, Cessão de Uso ou Concessão de Uso, constantes nos anexos I, II e III desta Portaria;

VIII - a assinatura dos Termos de Vistoria e de Devolução, conforme anexos IV e V desta Portaria;

IX - a assinatura do Termo de Reparação de Dano ao Patrimônio Público, em caso de dano ao patrimônio público nos eventos de período prolongado, conforme anexo VI desta Portaria;

X - o monitoramento da entrada e saída de pessoas do local utilizado, durante o período do evento;

XI - a não utilização da área cedida, autorizada ou concedida para fins estranhos ao estabelecido no Termo, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiro;

XII - o ressarcimento de eventuais danos pessoais causados ao patrimônio público ou particular, inclusive perante terceiros;

XIII - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

Art. 48. A expedição do Termo de Autorização, do Termo de Cessão e do Termo de Concessão, isenta a SESPORT de qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes.

Art. 49. A responsabilidade referente à organização, segurança e execução do evento a ser realizada é inteiramente do cessionário, autorizatário ou concessionário.

Art. 50. É de responsabilidade dos órgãos, das federações e das demais entidades assegurar a integridade física dos participantes do evento devendo, para tanto, exigir o atestado médico dos atletas, caso não o tenha apresentado à SESPORT por não se tratar de atletas em treinamento, realizar a contratação de ambulância, contratar equipe de segurança e de limpeza.

Art. 51. A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT) se exime de qualquer responsabilidade em relação aos acidentes pessoais no decorrer dos jogos, treinamentos e/ou eventos no período solicitado, ainda que superveniente e dele decorrente.

CAPÍTULO IX DAS REGRAS GERAIS DE USO DO CENTRO DE TREINAMENTO JAYME NAVARRO DE CARVALHO

Art. 52. As Federações deverão encaminhar ao Gabinete do Secretário, via E-docs, lista de todos os atletas federados contendo o nome completo, o respectivo treinador/preparador físico e o atestado médico dos atletas em treinamento para fins de cadastro no setor da portaria, sob pena de proibição de ingresso.

§1º Os demais autorizatários, cessionários e

concessionários deverão encaminhar ao Gabinete do Secretário, via E-docs, lista de todos os atletas vinculados que farão uso do Centro de Treinamento contendo o nome completo, o respectivo treinador/preparador físico e o atestado médico dos atletas em treinamento para fins de cadastro no setor da portaria.

§2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver alterações.

§3º O atestado médico dos atletas deverá ser atualizado anualmente.

§4º Somente os atletas com o nome na lista poderão utilizar o espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho.

Art. 53. O ingresso de atletas e visitantes no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho deverá ser obrigatoriamente precedido de cadastro a ser realizado no setor da portaria, sendo exigida a apresentação de documento oficial de identidade (RG, CPF, CIN ou CNH).

Art. 54. Os atletas integrantes dos projetos sociais que atuam dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho deverão apresentar atestado médico no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria para fins de cadastro no setor da portaria.

Parágrafo único. O atestado médico dos atletas deverá ser atualizado anualmente.

Art. 55. A SESPORT não se responsabiliza por materiais, equipamentos e demais objetos particulares deixados no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho.

Art. 56. É proibida a utilização do espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho para a execução de atividades que envolvam lucro, com exceção da cantina.

Art. 57. É proibida a utilização do espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho para a execução de atividades de interesse exclusivo do particular.

Art. 58. O uso do espaço físico não poderá interferir nas outras atividades concomitantemente realizadas, nem obstruir o trânsito de servidores e visitantes desta secretaria de estado.

Art. 59. É permitido o uso de cornetas, buzinas de ar comprimido, instrumentos musicais e similares dentro dos ginásios somente durante os Campeonatos Nacionais, Estaduais e Regionais e apenas aos sábados e domingos.

§1º Fica a critério da entidade desportiva conjuntamente com a administração da SESPORT o controle da altura do ruído produzido pelos itens sonoros.

§2º Caso o evento necessite de silêncio, dada sua peculiaridade, não será permitida a entrada de cornetas, buzinas de ar comprimido, instrumentos musicais e similares na área do Centro de Treinamento.

Art. 60. A autorização concessão ou cessão de uso do espaço físico para a realização de eventos não abrange o estacionamento da SESPORT, sendo necessária autorização específica para a sua utilização.

Parágrafo único. O público externo deverá estacionar somente no setor correspondente, ficando vedado estacionar nos setores relativos aos servidores, funcionários terceirizados e vagas oficiais.

Art. 61. É proibida a utilização pelo autorizatário, cessionário ou concessionário de espaços físicos do Centro de Treinamento não solicitados para o evento

agendado.

Art. 62. É vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, inclusive cigarros eletrônicos, bem como é proibido o uso de fogos de artifício no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho.

Art. 63. É obrigatório uso de toalha, calçado adequado ao evento e roupa apropriada para atividade física e esportiva no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho.

Art. 64. Fica proibida a entrada de veículos, motorizados ou não, no interior dos ginásios.

Art. 65. É proibida a instalação de qualquer tipo de estrutura metálica sem autorização prévia.

Art. 66. É proibido circular sem camisa e de trajes de banho (sunga, biquíni e maiô) nas dependências do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho.

Art. 67. A SESPORT não disponibilizará materiais descartáveis, álcool, panos de chão, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.

Art. 68. A inserção de placas para afixação de faixas e/ou banners dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho só poderá ser feita observando os cuidados e a proteção de todos os envolvidos no evento e com a prévia autorização do setor Centro de Treinamento.

Art. 69. A instalação pelo solicitante de equipamentos, propagandas e materiais diversos, depende de prévia autorização por parte da SESPORT.

Art. 70. É proibida a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folders e similares, salvo se autorizado expressamente pela SESPORT.

Art. 71. Não será permitida a instalação de equipamentos de som dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho que não seja exclusivamente do organizador do evento.

Art. 72. A instalação de equipamentos de som dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho pelo organizador do evento deve ser previamente aprovada pelo setor Centro de Treinamento.

Art. 73. O empréstimo de equipamentos e recursos tecnológicos e de apoio ficarão sujeitos à permissão do setor Centro de Treinamento.

Art. 74. Caso a equipe ou o atleta com horário agendado na SESPORT esteja cumprindo sanção imposta por sua Federação, será automaticamente impedido de utilizar os espaços do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, enquanto perdurar a penalidade.

Art. 75. É vedada a utilização da cafeteira industrial localizada no refeitório, pois é de uso exclusivo da SESPORT.

Art. 76. Ficam vedadas a cessão de uso, a autorização de uso e a concessão de uso do espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho para a realização de eventos religiosos e político-partidários, além de outros não previstos por esta Portaria.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 77. Deixar de levar ao conhecimento da autoridade competente falta ou irregularidade que presenciar ou for informado:

Penalidade - advertência.

Art. 78. Concorrer para a discórdia entre os integrantes da delegação, bem como faltar com respeito aos superiores hierárquicos, os seus

companheiros, adversários, árbitros, auxiliares e o público em geral:

Penalidade - advertência ou suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 79. Sair do alojamento sem proceder à vistoria de saída e/ou não entregar as chaves e o controle do ar-condicionado ao responsável da SESPORT ou na guarita da secretaria:

Pena - suspensão pelo período de 1 (um) ano.

Art. 80. Deixar de desmarcar o agendamento do alojamento com 10 (dez) dias de antecedência.

Penalidade - advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o uso pelos solicitantes será proibido pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 81. Deixar de desmarcar o agendamento do auditório com 10 (dez) dias de antecedência.

Penalidade - advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o uso pelos solicitantes será proibido pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 82. Agredir fisicamente qualquer pessoa que esteja dentro das dependências do Centro de Treinamento:

Penalidade - suspensão mínima de 180 (cento e oitenta) dias e máxima de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o agressor ficará suspenso pelo período de 3 (três) anos.

Art. 83. Desrespeitar, desacatar ou agredir verbal e/ou fisicamente servidores, vigilantes e terceirizados que atuam na SESPORT:

Penalidade - suspensão mínima de 180 (cento e oitenta) dias e máxima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o agressor ficará suspenso pelo período de 3 (três) anos.

Art. 84. Deixar de desmarcar a agenda de treinos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nos casos de compromissos agendados durante os dias úteis da semana:

Penalidade - advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será aplicada a penalidade de suspensão mínima de 60 (sessenta dias) e máxima de 90 (noventa) dias à entidade.

Art. 85. Utilizar cornetas, buzinas de ar comprimido, instrumentos musicais e similares em eventos que exijam silêncio.

Penalidade - advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o infrator será imediatamente retirado do Centro de Treinamento.

Art. 86. Deixar de desmarcar a agenda dos campeonatos e eventos nos ginásios com no mínimo 20 (vinte) úteis dias de antecedência, nos casos de compromissos agendados para os finais de semana.

Penalidade - suspensão mínima 60 (sessenta) dias úteis e máxima de 120 (cento e vinte) dias úteis do órgão ou da entidade responsável pela solicitação.

Art. 87. Depredar patrimônio público por ato de atletas, visitantes e/ou torcedores em eventos sob responsabilidade das Federações:

Penalidade - reparação e/ou reposição do bem substituindo-o por um de qualidade igual ou superior ou ressarcimento monetário do dano conforme o disposto no Capítulo VII desta Portaria e, em caso de descumprimento, suspensão de todos os projetos da entidade pelo prazo de 1 (um) ano.

§1º A Federação é responsável pela reparação e/ou reposição do bem ou ressarcimento monetário do dano.

§2º Caso a modalidade não possuir Federação,

a entidade desportiva responsável arcará com a reparação e/ou reposição do bem ou ressarcimento monetário do dano.

§3º A Federação ou a entidade desportiva terá o prazo 48 (quarenta e oito) horas contados do primeiro dia útil do evento danoso para reparar, repor o bem ou ressarcir o dano, se outro prazo não lhe foi conferido, nos moldes do §8º, do artigo 45 desta Portaria.

§4º Em caso de não reparação/reposição do bem ou ausente o ressarcimento do dano no prazo previsto no §3º deste artigo, a Federação, ou entidade ficará proibida de usar o espaço do Centro de Treinamento até que haja o ressarcimento.

§5º Se a ausência de reparação/reposição do bem ou de ressarcimento do dano perdurar pelo período

de 3 (três) meses após o evento danoso, a Federação ou a entidade desportiva responsável ficará impedida de usar o espaço por mais 1 (um) ano contado a partir do dia corrido subsequente ao final dos 3 (três) meses iniciais de inadimplemento.

§6º A penalidade prevista neste artigo não afasta a eventual responsabilização nas esferas cível e criminal.

Art. 88. O não comparecimento aos treinos deverá ser comunicado com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo único. A ausência de comunicação prevista no caput acarretará na penalidade de 2 (duas) faltas.

Art. 89. Cometer três faltas consecutivas ou alternadas por equipe:

Penalidade - 60 (sessenta) dias de suspensão.

Art. 90. Ceder o seu horário de treinamento para outro clube ou equipe, ou de modalidade diferente do próprio grupo sem comunicar a SESPORT:

Penalidade - 30 (trinta) dias de suspensão.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. O serviço de segurança institucional fica autorizado a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos atentatórios à moral e aos bons costumes, à integridade física das pessoas e ao patrimônio desta Secretaria.

Art. 92. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo Secretário da SESPORT e pelo setor Centro de Treinamento.

Art. 93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS NUNES
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10, localizada na Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780, neste ato representada pelo(a) Secretário _____ / pelo (a) Servidor (a) responsável, por meio de delegação conforme publicação no DIO DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2025, (nome) _____, (cargo do servidor) _____, nacionalidade _____, Estado _____ Civil _____, RG _____, CPF _____, doravante

denominada(o) AUTORIZANTE, e _____
inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº _____,
com endereço na _____,
bairro _____,
Município/UF: _____,
CEP _____, neste ato
representado por seu _____, Sr(a). _____
nacionalidade _____,
Estado _____ Civil _____,
profissão: _____,
RG _____, CPF _____,
endereço: _____,
bairro _____,
Município/UF: _____,
CEP _____,

doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), em conformidade com os artigos 49 a 51 do Decreto Estadual Nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria nº 11-R de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO e exclusivo do seguinte espaço dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho do AUTORIZANTE:

(marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO

- () ginásio de ginástica rítmica e artística Eduarda Mello Queiroz Rodrigues Pinho;
() ginásio de lutas Algênio Moreira de Barros;
() ginásio poliesportivo Audifax Barreto;
() ginásio poliesportivo Paulo Valiate Pimenta;
() ginásio Centro Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas;
() ginásio Jones dos Santos Neves;
() alojamentos;
() auditório;
() quadras de areia;
() refeitório.

EVENTO

- () desportivos;
() cursos e capacitações técnico-científicas;
() reuniões;
() seminários;
() congressos;
() festivais de música, teatro ou coreografias;
() conclaves ou encontros;
() convenções;
() palestras;
() de caráter didático, técnico, científico, histórico ou esportivo, em suas variadas manifestações;
() dentre outros que promovam o esporte e o lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para _____
no(a) período/data de _____ a _____,
no horário compreendido entre _____ e _____.
2. A equipe do AUTORIZATÁRIO

poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas). 3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DO AUTORIZATÁRIO:

a) em caso de evento a ser cancelado ou adiado, comunicar via E-Docs ao Gabinete do Secretário e ao Centro de Treinamento, no prazo estipulado pelos §§ 5º, 6º e 7º, artigo 44 da Portaria nº 11-R de 2025, acerca da não utilização das dependências do AUTORIZANTE. A ocorrência dessa hipótese torna sem efeito, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes; b) prorrogar, ou não o presente Termo, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento; c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objetodopresente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço; d) responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída das pessoas no evento; e) arcar com os insumos necessários para a devida limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço; f) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria nº _____ g) no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, fica o AUTORIZATÁRIO responsável pela sua reparação e/ou reposição; h) sendo impossível o reparo e/ou reposição em até 48 horas contados do primeiro dia útil do evento danoso, seja observada a data para reparo e/ou reposição fixada pelo setor Centro de Treinamento, ficando o responsável comprometido, expressamente, a cumpri-la no prazo indicado, observadas as penalidades elencadas na Portaria nº 11-R de 2025; i) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo; j) arcar, de modo exclusivo e integral, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SESPORT, após a expedição do Termo de Autorização de Uso isenta de qualquer responsabilidade; k) observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 11-R de 2025, principalmente no tocante às regras de uso e responsabilidade dos usuários.

2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE; b) disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, com a observância das normas previstas na Portaria nº 11-R de 2025 a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO; c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização do local a ser autorizado para o uso; d) o AUTORIZANTE se

reserva no direito de agendar outros eventos para a mesma data e horário no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho desde que não seja no idêntico espaço reservado pelo AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos; 2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes; 3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do AUTORIZANTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento; 4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, ES, _____ de _____ de _____.

AUTORIZATÁRIO (Assinatura Representante legal do requerente)

AUTORIZANTE (Assinatura do Secretário/representante da SESPORT)

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10, localizada na Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780, neste ato representada pelo(a) Secretário / pelo (a) Servidor (a) responsável, por meio de delegação conforme publicação no DIO DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2025 (nome) _____,

(cargo do servidor) _____, nacionalidade _____, Estado _____, Civil _____,

_____, RG _____, CPF _____, _____, doravante

denominada(o) CEDENTE, e _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço na _____,

_____, bairro _____,

Município/UF: _____,

CEP _____, neste ato

representado por seu _____, Sr(a). _____,

_____,

nacionalidade _____,

Estado _____, Civil _____,

profissão: _____,

RG _____, CPF _____,

_____, endereço: _____,

_____,

_____, bairro _____,

Município/UF: _____,

_____, CEP _____, doravante

denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em conformidade

com os artigos 55 a 57 do Decreto Estadual Nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria

nº 11-R de 2025, resolvem celebrar o presente

Termo de Cessão de Uso de espaço físico do Centro

de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, com as

seguintes cláusulas:

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

(marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO

- () ginásio de ginástica rítmica e artística Eduarda Mello Queiroz Rodrigues Pinho;
() ginásio de lutas Algênio Moreira de Barros;
() ginásio poliesportivo Audifax Barreto;
() ginásio poliesportivo Paulo Valiate Pimenta;
() ginásio Centro Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas;
() ginásio Jones dos Santos Neves;
() alojamentos;
() auditório;
() quadras de areia;
() refeitório.

EVENTO

- () desportivos;
() cursos e capacitações técnico-científicas;
() reuniões;
() seminários;
() congressos;
() festivais de música, teatro ou coreografias;
() conclaves ou encontros;
() convenções;
() palestras;
() de caráter didático, técnico, científico, histórico ou esportivo, em suas variadas manifestações;
() dentre outros que promovam o esporte e o lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

1. O espaço físico será utilizado pelo CESSIONÁRIO para _____

no(a) período/data de _____ a _____, no horário compreendido entre _____ e _____. 2. A equipe do CESSIONÁRIO poderá utilizar as instalações do CEDENTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas). 3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do CESSIONÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO: a) em caso de evento a ser cancelado ou adiado, comunicar via E-Docs ao Gabinete do Secretário e ao Centro de Treinamento, no prazo estipulado pelos §§ 5º, 6º e 7º, artigo 44 da Portaria nº 11-R de 2025, acerca da não utilização das dependências do CEDENTE. A ocorrência dessa hipótese torna sem efeito, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes; b) prorrogar, ou não o presente Termo, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento; c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço; d) responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída das pessoas no evento; e) arcar com os insumos necessários para a devida limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço; f) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria nº _____; g) no caso da

constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, fica o CESSIONÁRIO responsável pela sua reparação/ reposição; h) sendo impossível o reparo e/ou reposição em até 48 horas contados do primeiro dia útil do evento danoso, seja observada a data para reparo e/ou reposição fixada pelo setor Centro de Treinamento, ficando o responsável comprometido, expressamente, a cumpri-la no prazo indicado, observadas as penalidades elencadas na Portaria nº 11-R de 2025; i) desocupar de imediato a área autorizada, desembargada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo; j) arcar, de modo exclusivo e integral, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SESPORT, após a expedição do Termo de Autorização de Uso isenta de qualquer responsabilidade; k) observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 11-R de 2025, principalmente no tocante às regras de uso e responsabilidade dos usuários.

2. DO CEDENTE: a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o CESSIONÁRIO decida pela não utilização das instalações do CEDENTE; b) disponibilizar ao CESSIONÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, com a observância das normas previstas na Portaria nº 11-R de 2025 a serem seguidas pelo CESSIONÁRIO; c) garantir ao CESSIONÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização do local a ser autorizado para o uso; d) o CEDENTE se reserva no direito de agendar outros eventos para a mesma data e horário no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho desde que não seja no idêntico espaço reservado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos; 2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes; 3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do CEDENTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento; 4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, ES, _____ de _____ de _____.

CESSIONÁRIO (Assinatura Representante legal do requerente)

CEDENTE (Assinatura do Secretário/ representante da SESPORT)

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10, localizada na Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780, neste ato representada pelo(a) Secretário/ pelo (a)

Servidor (a) responsável, por meio de delegação conforme publicação no DIO DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2025, (nome) _____, (cargo do servidor) _____, nacionalidade _____, Estado _____ Civil _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) CONCEDENTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço na _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado _____ Civil _____, profissão: _____, RG _____, CPF _____, endereço: _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, doravante denominado(a) CONCESSIONÁRIO(A), em conformidade com os artigos 58 a 62 do Decreto Estadual Nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria nº 11-R de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso de espaço físico do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A CONCESSÃO DE USO GRATUITO e exclusivo do seguinte espaço dentro do Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho:

(marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO

- () ginásio de ginástica rítmica e artística Eduarda Mello Queiroz Rodrigues Pinho;
() ginásio de lutas Algênio Moreira de Barros;
() ginásio poliesportivo Audifax Barreto;
() ginásio poliesportivo Paulo Valiate Pimenta;
() ginásio Centro Excelência de Esportes para Pessoas com Deficiência Sidney de Carvalho Rosadas;
() ginásio Jones dos Santos Neves;
() alojamentos;
() auditório;
() quadras de areia;
() refeitório.

EVENTO

- () desportivos;
() cursos e capacitações técnico-científicas;
() reuniões;
() seminários;
() congressos;
() festivais de música, teatro ou coreografias;
() conclave ou encontros;
() convenções;
() palestras;
() de caráter didático, técnico, científico, histórico ou esportivo, em suas variadas manifestações;
() dentre outros que promovam o esporte e o lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

E VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO

1. O espaço físico será utilizado pelo CONCESSIONÁRIO para _____

no(a) período/data de _____ a _____, no horário compreendido entre _____ e _____.

2. A equipe do CONCESSIONÁRIO poderá utilizar as instalações do CONCEDENTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas). 3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CONCESSIONÁRIO: a) em caso de evento a ser cancelado ou adiado, comunicar via E-Docs ao Gabinete do Secretário e ao Centro de Treinamento, no prazo estipulado pelos §§ 5º, 6º e 7º, artigo 44 da Portaria nº 11-R de 2025, acerca da não utilização das dependências do CONCEDENTE. A ocorrência dessa hipótese torna sem efeito, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes; b) prorrogar, ou não o presente Termo, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento; c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço; d) responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída das pessoas no evento; e) arcar com os insumos necessários para a devida limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço; f) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria nº _____ g) no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, fica o CONCESSIONÁRIO responsável pela sua reparação/ reposição; h) sendo impossível o reparo e/ou reposição em até 48 horas contados do primeiro dia útil do evento danoso, seja observada a data para reparo e/ou reposição fixada pelo setor Centro de Treinamento, ficando o responsável comprometido, expressamente, a cumpri-la no prazo indicado, observadas as penalidades elencadas na Portaria nº 11-R de 2025; i) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo; j) arcar, de modo exclusivo e integral, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SESPORT, após a expedição do Termo de Autorização de Uso isenta de qualquer responsabilidade; k) observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 11-R de 2025, principalmente no tocante às regras de uso e responsabilidade dos usuários.

2. DO CONCEDENTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o CONCESSIONÁRIO decida pela não utilização das instalações do CONCEDENTE;

b) disponibilizar ao CONCESSIONÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, com a observância das normas previstas na Portaria nº 11-R de 2025 a serem seguidas pelo CONCESSIONÁRIO;

c) garantir ao CONCESSIONÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização do local a ser autorizado para o uso;

d) o CONCEDENTE se reserva no direito de agendar outros eventos para a mesma data e horário no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho desde que não seja no idêntico espaço reservado pelo CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos; 2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes; 3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do CONCEDENTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento; 4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, ES, _____ de _____ de _____.

CONCESSIONÁRIO (Assinatura Representante legal do requerente)

CONCEDENTE (Assinatura do Secretário/representante da SESPORT)
ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO ESPAÇO FÍSICO

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço, telefone, e-mail e site:
Representante legal (Nome e CPF):

2) ESPAÇO FÍSICO SOLICITADO

Local:
Evento:
Período Solicitado (data e horários):

3) IDENTIFICAÇÃO DA SESPORT

CNPJ: 07.412.119/0001-10
Endereço e telefone: Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780; tel: 27 3636-7017.
Representante legal (nome, CPF e cargo):

4) VISTORIA ANTES DO EVENTO

(Descrição completa dos espaços solicitados e a sua situação, com a inclusão de fotos)

5) DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelos prejuízos porventura causados, bem como a realização da devida reparação, será feita nos moldes do regulamentado na Portaria nº 11-R de 2025.

(Assinatura Representante legal da entidade solicitante)

(Assinatura do representante da SESPORT)

ANEXO V

TERMO DE DEVOLUÇÃO

1) DA IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO ESPAÇO FÍSICO

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço, telefone, e-mail e site:
Representante legal (Nome e CPF):

2) DO ESPAÇO FÍSICO SOLICITADO

Local:
Evento:
Período Solicitado (data e horários):

3) DA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CNPJ: 07.412.119/0001-10.
Endereço: Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780.
Telefone: 27 3636-7017.
Representante legal (nome, CPF e cargo):

4) DA VISTORIA DEPOIS DO EVENTO

(Descrição completa dos espaços solicitados e a sua situação, com a inclusão de fotos)

5) DA EXISTÊNCIA DO DANO

Dano:
☐ SIM
☐ NÃO

6) DO VALOR DO DANO

7) DA RESPONSABILIDADE

O responsável acima identificado reconhece a ocorrência do dano ao bem público, assumindo integral responsabilidade pelos prejuízos causados e comprometendo-se a realizar a reparação conforme disposto na Portaria nº 11-R de 2025. A responsabilidade pelos prejuízos porventura causados, bem como a realização da devida reparação será feita nos moldes do regulamentado na Portaria nº 11-R de 2025.

8) DA FORMA DE REPARAÇÃO

A reparação do dano será realizada da seguinte forma:

☐ Reparação direta do bem (conserto ou reforma);
☐ Reposição do bem;
☐ Pagamento em espécie, no valor de R\$ _____, a ser realizado até a data de _____

9) DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

O prazo para cumprimento integral do(a) reparação/reposição/pagamento é de _____ dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo.

10) DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

O presente Termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, promovendo a Administração Pública, de imediato, a execução judicial do título, caso o requerente não promova o(a) reparo/reposição/pagamento nos termos e prazos firmados no Termo.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, sendo assinado em _____ vias de igual teor e forma.

Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura Representante legal da entidade
solicitante

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Representante da SESPORT

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Testemunha 1 nome, CPF)

(Testemunha 2 nome, CPF)

ANEXO VI

TERMO DE REPARAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

1) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Responsável pelo Dano (Pessoa Física ou Jurídica):

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

RG _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Órgão Público Lesado:

Nome: Secretaria de Esportes e Lazer do Estado do Espírito Santo (SESPOINT)

CNPJ: 07.412.119/0001-10

Endereço: Rua Coronel Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-780;

Telefone: 27 3636-7017.

Representante legal (nome, CPF e cargo):

2) DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a reparação do dano causado ao patrimônio público, conforme apurado, referente ao seguinte bem público danificado:

Bem danificado: _____

Data do dano: _____

Circunstâncias do dano: _____

Valor estimado do dano: _____

3) DA RESPONSABILIDADE

O responsável acima identificado reconhece a ocorrência do dano ao bem público, assumindo integral responsabilidade pelos prejuízos causados e comprometendo-se a realizar a reparação conforme regulamentado na Portaria nº 11-R de 2025.

4) DA FORMA DE REPARAÇÃO

A reparação do dano será realizada da seguinte forma:

() Reparação direta do bem (conserto ou reforma);

() Reposição do bem;

() Pagamento em espécie, no valor de R\$ _____, a ser realizado até a data de _____

5) DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

O prazo para cumprimento integral do(a) reparação/reposição/pagamento é de _____ dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo.

6) DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

O presente Termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, promovendo a Administração Pública, de imediato, a execução judicial do título, caso o requerente não promova o(a) reparo/reposição/pagamento nos termos e prazos firmados no Termo.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável

e irretroatável, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, sendo assinado em _____ vias de igual teor e forma.

Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo Dano

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Representante da SESPOINT

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Testemunha 1 nome, CPF)

(Testemunha 2 nome, CPF)

ANEXO VII

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO ATLETA

Vitória, ____ de ____ de 20____.

À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo.

Protocolo para realização de atividades esportivas na Academia Fontana.

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____,

residente à Rua _____,

CEP _____ Bairro _____,

Cidade _____, atleta da modalidade _____,

categoria _____,

sob a responsabilidade técnica do Profissional de Educação Física, Prof(a). _____,

CREF Nº _____, Profissional de Educação Física, CREF Nº _____ (e/ou

Diploma de bacharel ou licenciado pleno em Educação Física), estou ciente das regras institucionais de funcionamento do Centro de Treinamento e das

competições esportivas nele realizadas.

Normas de funcionamento (ações obrigatórias aos atletas e técnicos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1 - O horário de funcionamento da Academia Fontana de Musculação é de segunda à sexta-feira das 7h às 20h;

1.2 - o horário de funcionamento para atletas é de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h;

1.3 - todos os usuários que forem utilizar a academia deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de encerramento das atividades;

1.4 - no horário noturno, o horário final de entrada para treino será às 19h30min, sendo as portas travadas para o ingresso de usuários após esse horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNCIONAMENTO

2.1 - Esta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer pode determinar a suspensão das atividades, mediante comunicação prévia aos seus usuários;

2.2 - A Academia não funciona em fins de semana, feriados e ponto facultativo, salvo em eventos previamente agendados;

2.3 - A Academia não funciona no mês de janeiro por motivo de manutenção e férias dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TREINAMENTO

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

3.1 -O treinamento destinado aos atletas de alto rendimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado por professor de Educação física ou no caso de fases de recuperação, por Fisioterapeuta, devidamente autorizados pela Gerência de Formação e Rendimento - GEFR, com datas, horários e finalidades, utilizando a seguinte ordem:

a) Solicitações de entidades esportivas federadas e/ou confederadas que priorizam a representação do Estado nos eventos nacionais e internacionais;

b) Solicitações de Federações e Confederações Esportivas que primeiro forem apresentadas via e-mail retornosportivo@sesport.es.gov.br ou em plataforma própria no endereço <https://sesport.es.gov.br/academia-de-alto-rendimento>.

3.2- A SESPORT não disponibilizará profissionais para confecção ou acompanhamento dos atletas, sendo obrigatória a presença de um profissional para confeccionar os treinos e acompanhar seus atletas, preferencialmente fornecidos pela própria Federação ou autorizados por ela.

4 - Fica estabelecido aos treinamentos dos atletas que:

4.1 - Os Atletas terão direito a 30 (trinta) dias de descanso, podendo ser fracionado em 03 (três) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação.

4.2 - Os Atletas terão o direito de se ausentarem em períodos de viagens para competição, com justificativa apresentada previamente até a data da competição.

4.3 - Os Atletas terão o direito de se ausentarem em períodos de treinamento, definidos pelos seus treinadores, em que forem necessários, devido aos períodos táticos ou técnicos, dos macros, mesos ou microciclos de treinamento, com justificativa apresentada previamente à data do período de ausência.

4.4 - Todos os atletas poderão apresentar atestado médico, desde que contenha a Classificação Internacional de Doenças - CID, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia após o início do atestado;

4.5 - Os atletas que trabalham terão direito a férias de 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em 02 (duas) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação.

4.6 - Os atletas que trabalham, conforme a escala de trabalho comprovada no ato da inscrição do aluno, poderão alternar o horário de treinamento da semana estabelecido pelo professor.

4.7 - Os atletas que trabalham podem comprovar outras razões profissionais para a ausência, desde que devidamente justificadas por meio da apresentação antecipada de documentação da empresa/órgão em que trabalha, com até 10 (dez) dias de antecedência.

4.8 - Outras situações protocolizadas e analisadas pelos coordenadores.

CLAUSULA QUARTA - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

5.1 - Os eletrodomésticos localizados na Academia são de uso e manuseio restrito dos coordenadores da Academia Fontana SESPORT;

5.2 - É terminantemente proibido retirar quaisquer equipamentos da academia, sem a prévia autorização dos coordenadores, mesmo que para utilização dentro do Centro de treinamento;

5.3 - É terminantemente proibido transitar com bolsas, sacolas, mochilas, pochetes, de qualquer tamanho ou modelo, no interior da academia, sendo obrigatória a acomodação destes, nos armários dentro dos vestiários, ou na administração da academia;

5.4 - É terminantemente proibido o consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas no interior da academia;

5.5 - é proibida a utilização de aparelhos sonoros, salvo os de uso pessoal tais como fones de ouvido, ou quando autorizados pelos coordenadores;

5.6 - a utilização de aparelhos sonoros deve obedecer às normas municipais, o sossego e tranquilidade do funcionamento administrativo da SESPORT, sob pena de ser desautorizado em prol do cumprimento da legislação vigente;

5.7 - Fica terminantemente vedada a cessão do uso da reserva para terceiros, ou seja, a subcessão e sua cobrança ou qualquer outra modalidade de contrapartida, sob pena de suspensão por (1) ano de utilização;

5.8 - É vedada a utilização da Academia, para ações promocionais e vinculações políticas partidárias, religiosas, sindicais, agremiações ou comerciais de ordem privada ou quaisquer outras que contrariem os objetivos e finalidades precípuos do referido espaço;

5.9 - É proibida a utilização ou permanência dos espaços em trajes de banho, bem como em trajes não adequados às práticas de atividades físicas e/ou que coloquem em risco a integridade do usuário nas dependências da academia;

5.10 - É obrigatória a utilização de garrafinhas e toalhas de uso pessoal no ambiente da academia;

5.11- É obrigatória a retirada dos pesos dos equipamentos após seu uso, bem como sua higienização;

5.12- É proibido algazarra, gritarias ou deturpação da ordem, de qualquer natureza, nas dependências da academia;

5.13 - Os armários disponibilizados nos vestiários deverão ser utilizados e esvaziados diariamente, sendo destinados ao uso apenas enquanto o atleta permanecer na academia;

5.14 - Os armários dos vestiários devem ser entregues limpos e nas condições de uso iniciais;

5.15- Para a utilização dos armários dos vestiários, cada usuário deverá trazer seu próprio cadeado;

5.16- É proibida a permanência de objetos pessoais na academia após o horário de funcionamento, sob pena de serem retirados e entregues à guarda da administração da SESPORT.

5.17- Se após o horário de funcionamento da academia os pertences pessoais permanecerem no armário, ele será aberto com a quebra do cadeado;

5.18- A administração não se responsabiliza pelos pertences dos usuários.

Assim sendo, confirmo que concordo com as regras estabelecidas, estando sujeito às mesmas e as penalidades aplicáveis decorrentes da infração destas pela Comissão de Controle e Monitoramento da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT.

Firmo pelo presente meu consentimento e o compromisso pela veracidade das informações que irei prestar, bem como do meu Técnico.

Li e estou de acordo com os presentes termos bem como ao enviar este documento para o e-mail retornosportivo@sesport.es.gov.br, com a finalidade da utilização Academia para preparação física, atesto serem verdadeiras todas as informações que forneci acima, sob pena da lei.

Vitória, de de 20__.

Assinatura do atleta/responsável

ANEXO VIII

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO TREINADOR

Vitória, de _____ de 20__.

À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo.

Protocolo sanitário para realização de atividades esportivas na Academia Fontana.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____ CEP- _____ Bairro _____, Cidade _____, Treinador da modalidade _____, categoria _____ Profissional de Educação Física, CREF Nº _____ (Ou Diploma de bacharel ou licenciado pleno em Educação Física), Responsável Técnico pelos atletas abaixo relacionados, tenho pleno conhecimento do protocolo proposto, conjunto obrigações da minha profissão e responsabilidades para com meus alunos, das regras institucionais de funcionamento do Centro de Treinamento e das competições esportivas nele realizadas.

1. 11.
2. 12.
3. 13.
4. 14.
5. 15.
6. 16.
7. 17.
8. 18.
9. 19.
10. 20.

Normas de funcionamento (ações obrigatórias aos atletas e técnicos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1 - O horário de funcionamento da Academia Fontana de Musculação é de segunda à sexta-feira das 7h às 20h;

1.2 - o horário de funcionamento para atletas é de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h;

1.3 - todos os usuários que forem utilizar a academia deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de encerramento das atividades;

1.4 - no horário noturno, o horário final de entrada para treino será às 19h30min, sendo as portas travadas para o ingresso de usuários após esse horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNCIONAMENTO

2.1 - A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer pode determinar a suspensão das atividades, mediante comunicação prévia aos seus usuários;

2.2 - A academia não funciona em fins de semana, feriados e ponto facultativo, salvo em eventos previamente agendados;

2.3 - A academia não funciona no mês de janeiro por motivo de manutenção e férias dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TREINAMENTO

3.1 -O treinamento destinado aos atletas de alto rendimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado por professor de Educação física ou no caso de fases de recuperação, por Fisioterapeuta, devidamente autorizados pela Gerência de Formação e Rendimento - GEFR, com datas, horários e

finalidades, utilizando a seguinte ordem:

a) Solicitações de entidades esportivas federadas e/ou confederadas que priorizam a representação do Estado nos eventos nacionais e internacionais;

b) Solicitações de Federações e Confederações Esportivas que primeiro forem apresentadas via e-mail retornosportivo@sesport.es.gov.br ou em plataforma própria no endereço <https://sesport.es.gov.br/academia-de-alto-rendimento>.

3.2- A SESPORT não disponibilizará profissionais para confecção ou acompanhamento dos atletas, sendo obrigatória a presença de um profissional para confeccionar os treinos e acompanhar seus atletas, preferencialmente fornecidos pela própria Federação ou autorizados por ela.

4 - Fica estabelecido aos treinamentos dos atletas que:

4.1 - Os atletas terão direito a 30 (trinta) dias de descanso, podendo ser fracionado em 03 (três) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação.

4.2 - Os atletas terão o direito de se ausentar em períodos de viagens para competição, com justificativa apresentada previamente até a data da competição.

4.3 - Os atletas terão o direito de se ausentar em períodos de treinamento, definidos pelos seus treinadores, em que forem necessários, devido aos períodos táticos ou técnicos, dos macros, mesos ou microciclos de treinamento, com justificativa apresentada previamente à data do período de ausência.

4.4 - Todos os atletas poderão apresentar atestado médico, desde que contenha a Classificação Internacional de Doenças - CID, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia após o início do atestado.

4.5 - Os atletas que trabalham terão direito a férias de 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em 02 (duas) vezes, apresentado com até 10 (dez) dias de antecipação.

4.6 - Os atletas que trabalham, conforme a escala de trabalho comprovada no ato da inscrição do aluno, poderão alternar o horário de treinamento da semana estabelecido pelo professor.

4.7 - Os atletas que trabalham podem comprovar outras razões profissionais para a ausência, desde que devidamente justificadas por meio da apresentação antecipada de documentação da empresa/órgão em que trabalha, com até 10 (dez) dias de antecedência.

4.8 - Outras situações protocolizadas serão analisadas pelos coordenadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

5.1 - Os eletrodomésticos localizados na academia são de uso e manuseio restrito dos coordenadores da Academia Fontana SESPORT;

5.2 - É proibido retirar quaisquer equipamentos da academia, sem a prévia autorização dos coordenadores, mesmo que para utilização dentro do Centro de treinamento;

5.3 - É proibido transitar com bolsas, sacolas, mochilas, pochetes, de qualquer tamanho ou modelo, no interior da academia, sendo obrigatória a acomodação destes, nos armários dentro dos vestiários, ou na administração da academia;

5.4 - É proibido o consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas no interior da academia;

5.5 - É proibida a utilização de aparelhos sonoros, salvo os de uso pessoal tais como fones de ouvido, ou quando autorizados pelos coordenadores;

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

5.6 - A utilização de aparelhos sonoros deve obedecer às normas municipais, o sossego e tranquilidade do funcionamento administrativo da SESPORT, sob pena de ser desautorizado em prol do cumprimento da legislação vigente;

5.7 - Fica terminantemente vedada a transmissão do uso da reserva para terceiros, sua cobrança ou qualquer outra modalidade de contrapartida, sob pena de suspensão por 1 (um) ano de utilização;

5.8 - É vedada a utilização da academia, para ações promocionais e vinculações políticas partidárias, religiosas, sindicais, agremiações ou comerciais de ordem privada ou quaisquer outras que contrariem os objetivos e finalidades precípuos do referido espaço;

5.9 - É proibida a utilização ou permanência dos espaços em trajes de banho, bem como em trajes não adequados às práticas de atividades físicas e/ou que coloquem em risco a integridade do usuário nas dependências da academia;

5.10 - É obrigatória a utilização de garrafinhas e toalhas de uso pessoal no ambiente da academia;

5.11- É obrigatória a retirada dos pesos dos equipamentos após seu uso, bem como sua higienização;

5.12- É proibida algazarra, gritaria ou deturpação da ordem, de qualquer natureza, nas dependências da academia;

5.13 - Os armários disponibilizados nos vestiários deverão ser utilizados e esvaziados diariamente, sendo destinados ao uso apenas enquanto o atleta permanecer na academia;

5.14 - Os armários dos vestiários devem ser entregues limpos e nas condições de uso iniciais;

5.15- Para a utilização dos armários dos vestiários, cada usuário deverá trazer seu próprio cadeado;

5.16- É proibida a permanência de objetos pessoais na academia após o horário de funcionamento, sob pena de serem retirados e entregues à guarda da administração da SESPORT.

5.17- Se após o horário de funcionamento da academia os pertences pessoais permanecerem no armário, ele será aberto com a quebra do cadeado;

5.18- A administração não se responsabiliza pelos pertences dos usuários.

Assim sendo, confirmo que concordo com as regras estabelecidas, estando sujeito às mesmas e as penalidades aplicáveis decorrentes da infração destas pela Comissão de Controle e Monitoramento da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT.

Firmo pelo presente meu consentimento e o compromisso pela veracidade das informações que irei prestar, bem como do meu Técnico.

Li e estou de acordo com os presentes termos bem como ao enviar este documento para o e-mail retornosportivo@sesport.es.gov.br, com a finalidade da utilização academia para preparação física, atesto serem verdadeiras todas as informações que forneci acima, sob pena da lei.

Vitória, de de 20__.

(assinatura do treinador)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA TREINAMENTO NA ACADEMIA FONTANA

Eu, (Nome do representante legal da entidade filiada), na qualidade de (Cargo do representante legal da entidade filiada) da (Nome da entidade

filiada), com sede na (Endereço da entidade filiada), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que a (Nome da entidade filiada) é membro da (Nome da Federação), conforme comprovado por (Documento de filiação ou outro comprovante).

A (Nome da entidade filiada) compromete-se a cumprir integralmente os estatutos, regulamentos e diretrizes estabelecidos pela (Nome da Federação), bem como a participar das atividades, competições e eventos oficiais por ela promovidos.

Neste ato, solicitamos à Academia Jayme Navarro de Carvalho a autorização para que o(a) atleta (Nome do atleta) - vinculado(a) à nossa entidade - realize treinamentos nas dependências da academia, conforme as normas vigentes, nos seguintes dias e horários:

Dias da semana pretendidos: (Ex: Segunda, Quarta e Sexta-feira)

Horário pretendido: (Ex: Das 18h às 20h)

Declaro ainda que o referido atleta possui resultados em nível (escolar, municipal, estadual, nacional), não possuindo quaisquer punições em nossos arquivos, e mantendo conduta desportiva ilibada.

A solicitação visa contribuir para o aprimoramento técnico do(a) atleta, que representa oficialmente nossa federação em competições reconhecidas.

Assinatura: _____
(Nome do representante legal da entidade filiada
Data: _____)

Protocolo 1588993

PORTARIA Nº. 033-S, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora **KAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS ORNELAS**, nº. funcional 3936295/4, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, ref. QCE-06, desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1590183

PORTARIA Nº. 034-S, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora **DIANA FERREIRA DA CRUZ**, nº. funcional 4564367/1, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, ref. QCE-06, desta Secretaria de Estado